

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED N.º 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a função pública que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c com o disposto na Lei Municipal n.º 459, de 6 de abril de 2015, com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 642, de 11 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 23392.001629/2021-49 do Ministério da Educação em conjunto com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais,

CONSIDERANDO, tratar-se de situações excepcionais e extraordinárias para atender às demandas de oferta do curso de Técnico em Informática no município de Cabeceira Grande-MG em parceria com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais,

RESOLVE:

Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será regido por este Edital e executado pela Prefeitura de Cabeceira Grande, por meio da Secretaria Municipal da Educação, e objetivará o recrutamento de candidatos para a função pública de Professor Mediador/Tutor de Informática.

A seleção para a função pública de que trata este edital compreenderá, em caráter excepcional, avaliação de títulos conforme Anexo II do presente edital.

Este Processo Seletivo Simplificado de Títulos terá a validade até 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado dentro da necessidade do serviço e do interesse público. Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos poderão ser rescindidos na forma da lei.

Das Funções Públicas:

Denominação da função: PROFESSOR MEDIADOR – TUTOR DE INFORMÁTICA.

Formação mínima e habilitação exigida:

Curso de Nível Superior em Tecnologia da Informação ou Médio Técnico em Informática;

Atribuições Básicas:

- Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do curso.
- Orientar e acompanhar os estudantes no decorrer do curso, acompanhamento da turma, manutenção da sala de informática, participar dos treinamentos desenvolvidos pelo IFNMG, entrega dos relatórios e diários de cada uma das disciplinas do curso, atuar no repasse das orientações para o bom andamento do curso.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e as cargas horárias estabelecidas pelo calendário escolar do - Instituto Federal do Norte de Minas – Campus Arinos.
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
- Coordenar, orientar, ministrar, planejar, comentar, corrigir, organizar e acompanhar as ações remotas e presenciais dos trabalhos realizados pelos alunos, do curso técnico em



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

informática a ser ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) concomitante/subsequente ao 2º ano do ensino médio;

Remuneração mensal: R\$ 1.946,00 (Um mil novecentos e quarenta e seis).

Jornada de trabalho: 20h (vinte horas) semanais; O Professor Mediador/Tutor de Informática cumprirá sua carga horária de forma presencial e remota.

Número de vagas: 02 (duas).

Órgão de lotação: Secretaria Municipal da Educação. 01 Professor Tutor de informática para atendimento aos alunos na sede do município em Cabeceira Grande-MG e 01 Professor Tutor de informática para atendimento aos alunos no distrito de Palmital de Minas.

Dos Requisitos básicos para a investidura nas funções públicas:

-Ser aprovado e habilitado no processo seletivo simplificado de títulos.

-Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

-Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

-Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

-Cumprir as determinações deste edital e de eventuais alterações.

-O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir os requisitos enumerados neste item perderá o direito à investidura no cargo.

-Deverá ser observada a seguinte documentação, com cópias e originais para autenticação da própria Secretaria:

-Carteira de identidade;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

-comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-CPF: cadastro de pessoa física

-comprovações de reconhecida idoneidade moral, que dar-se-á através dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil do Estado no qual o candidato residiu nos últimos cinco anos, podendo ser emitida, no caso do Estado de Minas Gerais, no seguinte sítio:

<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>; e

-Certidão Negativa Cível e Criminal do Estado no qual o candidato residiu nos últimos cinco anos, podendo ser emitida, no caso do Estado de Minas Gerais, no seguinte sítio:

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

-número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de quem não é inscrito;

-diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência da função pública, registrado no órgão competente;

-declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

-duas fotos 3x4, recentes;

-comprovante de residência atualizado; e

-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

-Comprovante de experiência caso possua.

Do local e horário de comparecimento para análise da documentação e possível contratação:

Os candidatos à vaga devem comparecer na Secretaria Municipal da Educação, edifício-sede da Prefeitura de Cabeceira Grande, situada na Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG), no dia 18 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), às 14:00 horas.

Cabeceira Grande, 16 de fevereiro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE

Prefeito do Município de Cabeceira Grande

ANEXO II QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED N.º 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS (NÃO CUMULATIVO)

TÍTULO	PONTUAÇÃO
<p>DOUTOR Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da área da Educação.</p>	10 pontos
<p>MESTRE Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da área da Educação.</p>	8 pontos
<p>ESPECIALIZAÇÃO Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da área da Educação.</p>	6 pontos



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
<p style="text-align: center;">GRADUAÇÃO</p> <p>Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva, ou autorização equivalente para exercer a função correspondente da área da educação.</p>	<p style="text-align: center;">4 pontos</p>
<p style="text-align: center;">EXPERIÊNCIA</p> <p>Comprovação de tempo de experiência no serviço público, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva.</p>	<p>Cada dia de experiência será considerado como critério de desempate.</p>